



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RECIBO  
PROJETO DE LEI Nº 40/02

## PROJETO DE LEI Nº 40/02

Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º.** Fica criado, nos estabelecimentos municipais de ensino, o Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS e de Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas.

§ 1º. Os programas de que trata o *caput* deste artigo deverão acontecer de forma multidisciplinar e contínua, com, no mínimo, de 1 (uma) hora semanal em caráter obrigatório para a escola e facultativo para o aluno.

§ 2º. A escola determinará, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma, quantos meses serão dedicados a cada um dos conteúdos do programa.

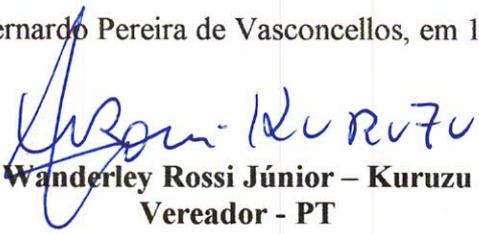
**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação oferecerá Programas de Formação aos seus educadores, que assim optarem, em caráter contínuo e sistemático, com uma visão multidisciplinar.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, elaborará os programas de que trata esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 19 de abril de 2002.

  
Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu  
Vereador - PT

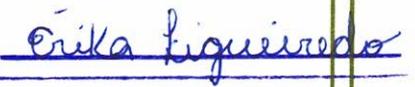
Câmara Municipal de Ouro Preto  
PROTOCOLO

Nº 585

Correspondência Recebida

Em 19/04/02

As 15 hs e 42 min.





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC. 02  
M. 10

### Justificativa

Ao propor um Programa de Orientação Sexual, de Prevenção Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS e de Prevenção ao Uso Abusivo Drogas, busco tornar possível no âmbito municipal, um programa que já é desenvolvido, através de projeto de orientação sexual aprovado pelo Ministério da Saúde, em escolas municipais de várias cidades brasileiras, com uma abordagem sócio-construtiva que leva a criança e o adolescente a participarem como sujeitos deste processo. Falar de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS (DST/AIDS) e uso abusivo de drogas, mais do que discussões científicas, inclui falar de cultura, valores éticos, morais e da questão de gênero que cercam estas questões.

É comprovado que a melhor forma de atuar frente a estas questões junto às escolas é através de programas específicos e multidisciplinares, que estejam vinculados a programação da escola, que aconteçam de forma sistemática e contínua e que sejam coordenadas pelos educadores que tenham interesse e disponibilidade para o assunto.

Pesquisas indicam que a informação, pura e simplesmente, não muda comportamento. Por isso, implantar nas escolas os programas específicos, multidisciplinares, contínuos e sistemáticos é de extrema importância, uma vez que podem ajudar a alterar o alto índice de contaminação pelo HIV entre os adolescentes de hoje. No tocante às drogas, vale o mesmo pressuposto. Temos que abrir o leque de discussões, proporcionando à criança e ao adolescente, que exerça seus direitos de cidadão, obtendo todas as informações que desejar dentro de um amplo contexto. Nada adianta afirmar que as drogas são proibidas se não se discutir o que são as drogas, seu significado cultural e social e suas implicações e conseqüências.

A partir das experiências de várias Organizações Não-Governamentais que trabalham com estes temas, chegou-se a conclusão de que o importante nestas questões é criar um espaço formal e sistemático de discussão de temas adequados àquelas crianças e os adolescentes. Isto visa propiciar à eles uma possibilidade de discutir temas do interesse daquela faixa de idade e daquela população específica, o que às vezes varia de região para região, ou de escola para escola.

A escola é um espaço privilegiado para este trabalho, uma vez que é neste espaço que as fantasias e incertezas, os medos, os ideais e os projetos vão sendo discutidos, construídos e compartilhados entre os iguais. Dentro desta perspectiva estas ações extrapolam as salas de aula e envolvem toda a comunidade escolar. Esta é a forma viável e concreta de educar com conseqüência, de combater preconceitos, fortalecer a responsabilidade e a solidariedade entre as pessoas e, em especial, para com os portadores do HIV, seja na escola, na família



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SE  
03  
Vale

ou na sociedade. Além, é claro, de promover e integrar os serviços de saúde e educação no que diz respeito ao atendimento à saúde da criança e do adolescente.

Necessário se faz esta medida pois, é a partir do interesse do adolescente sobre determinado tema é que se pode ampliar seu conhecimento e auxiliar nas mudanças dos comportamentos de risco.

Mediante um trabalho de intervenção pedagógico que informe, mas também favoreça a reflexão e problematização de temas polêmicos e importantes, que trabalha também com a compreensão de valores sociais, privilegie a discussão da questão de gênero, com ampla liberdade de expressão, num clima de respeito, é que se consegue ir além da aquisição de informações e mudar comportamento.

Estes programas tem como principal objetivo possibilitar que crianças e adolescentes possam fazer escolhas na área da sexualidade com responsabilidade e sem culpa, sem correr riscos de uma gravidez indesejada e de doenças sexualmente transmissíveis, obrigatoriamente oferecidos pelas escolas mas, facultativamente freqüentado pelos alunos.

Um outro ponto essencial para a reflexão sobre importância desses programas diz respeito à desmistificação das questões sexuais, tratadas pela nossa formação cultural como tabus. Diante disso, os esclarecimentos proporcionados aos alunos funcionará também como uma defesa aos abusos sexuais cometidos contra adolescentes e crianças, uma vez que os mesmos estarão dotados da maior arma contra este tipo de crime: a informação.

Por fim, é preciso dizer que, os Parâmetros Curriculares Nacional fixam o assunto como um dos Temas Transversais para o Ensino Fundamental, mas não estabelece a obrigatoriedade, o que leva a maioria das escolas a não dar prioridade à questão, abandonando-a, ora por comodismo, ora por falta de incentivos e estrutura. Além disso, os PCN's são peças de uma política educacional formulada pelo atual governo, que provavelmente poderá ser descartado quando outra força política com orientação distinta assumir o Poder Executivo Federal.

Isto posto, diante da relevância da matéria, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares da Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2002.

**Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu**  
**Vereador - PT**

**DISTRIBUIÇÃO**  
Aos 22 de abril de 2002  
Distribuo este processo à (-) comissão (ões)  
competente (-).

De que para constar faz-se este.

[Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

REPROVADO em primeira discussão

Por

Sala das Sessões 29 de abril de 02

Com 06 votos a favor e com 03 votos contra

e 5 abstenções.  
(06)

APROVADO em segunda discussão

Por majoridade

Sala das Sessões 20 de maio de 2002

[Assinatura]  
Com 12 votos a favor e com - votos contra

ausentes os vereadores Sival,  
Miguel, Wander e Oscar Mendes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

REC. 04  
Vllls

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 40/2002

O Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" apresenta para apreciação desta Casa, Projeto de Lei que versa sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e outras providências.

A matéria objetiva principalmente proporcionar às crianças e adolescentes os esclarecimentos desmistificados das questões sexuais, que ainda são tratados como tabus, para que possam fazer escolhas na área da sexualidade com responsabilidade e sem culpa, pois só através da informação colocada com liberdade de expressão e com respeito, eles terão como se prevenir contra doenças sexualmente transmissíveis e até uma gravidez indesejada.

Diante do exposto, a Comissão é de parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria proposta.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2002.

**Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente**

**Vereador Walter Fernandes da Silva-vice-presidente**

**Vereador Lúcio dos P. Silva-membro**

**Vereador Geraldo Alves Godinho-membro**

**Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-membro**

Câmara Municipal de Ouro Preto  
PROTOCOLO  
1º 675  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Em 29 / 04 / 02.  
As 15 hs e 27 min.  
Vllls



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC. 15  
15

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 40/2002

O Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu", através da matéria em pauta, pretende que seja criado Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e dá outras providências.

O objetivo do Programa proposto é tão simplesmente orientar as crianças e adolescentes de nossa comunidade, através de informações contínuas e sistemáticas passadas com liberdade de expressão e respeito, para que estas crianças e adolescentes possam discutir, falar e perguntar sobre sexo, drogas e doenças sexualmente transmissíveis, principalmente a AIDS, a fim de fortalecer a responsabilidade e a solidariedade entre as pessoas.

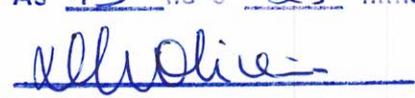
Assim sendo, a Comissão é de parecer pela aprovação do Projeto proposto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2002.

  
Vereadora Maria Regina Braga -presidenta

  
Vereador João Bosco da Silva -suplente

  
vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares -membro

Câmara Municipal de Ouro Preto  
PROJETO  
Nº 674  
Correspondência a ser enviada  
Em 29 / 04 / 02.  
As 15 hs e 25 min.  




# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1  
SEC 106  
VLLW

## EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 40/02

**“Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e dá outras providências”**

### Emenda nº 01:

- Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 1º, a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

§ 1º - Os programas de que trata o *caput* deste artigo deverão acontecer de forma multidisciplinar e contínua, com, no mínimo, de 1(uma) hora semanal em caráter obrigatório para a escola e para o aluno.”

### Emenda nº 02:

- Acrescente-se um parágrafo ao artigo 1º, que será o 2º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - Para execução dos referidos programas, a escola poderá contar com apoio de voluntários e abordagem dos assuntos em questão, dentro das disciplinas afins, já existentes na grade curricular.”

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2002.

  
Vereadora Maria Regina Braga-presidenta

  
Vereador João Bosco da Silva-suplente

  
vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

**PROTOCOLO**

Nº 668

Correspondência Recebida

Em 29 / 4 / 021.

Às 15 hs e 17 min.

Aluoliva

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 29 de abril de 02  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s).

De que para consistir neste:

[Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SFU  
PROF  
11/10

## PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 40/2002

Através do Projeto de Lei em pauta o Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" propõe a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e outras providências.

O Programa que o autor sugere é de suma importância para que sejam tratados com nossas crianças e jovens, num clima de liberdade e respeito, assuntos que ainda hoje são tabus, como sexo, drogas e doenças sexualmente transmissíveis.

A informação é a arma maior contra todo e qualquer preconceito e doença.

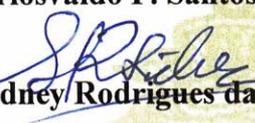
Diante disto, a Comissão é de parecer pela aprovação da matéria proposta.

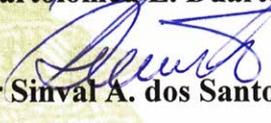
Sala das Comissões, em 25 de abril de 2002.

  
Vereador Jarbas Eustáquio Avellar -presidente

  
Vereador Ariosvaldo F. Santos Filho-relator

  
Vereador Bartolomeu L. Duarte-membro

  
Vereador Sidney Rodrigues da Silva-membro

  
Vereador Sinval A. dos Santos membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 676

Comissão de Administração e Serviços Públicos

Em 29 / 4 / 02.

As 15 hs e 28 min.





## DESPACHO SANEADOR AO PROJETO DE LEI Nº 40/02

Para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre uma determinada proposição, há necessidade que se verifique a presença de parlamentares em número suficiente para que se proceda à votação. Assim, denomina-se quorum a presença mínima de Vereadores exigida para a realização da sessão e votação das proposições que são submetidas ao Plenário.

Existe distinção de quorum para que se possa dar início à sessão e quorum para deliberação. Quanto ao primeiro, o nosso regimento interno exige a presença da maioria absoluta de vereadores, ou seja, nove. Quanto ao segundo, com relação ao projeto em pauta, exige-se a maioria simples para aprovação, ou seja, a maioria de votos dos votantes.

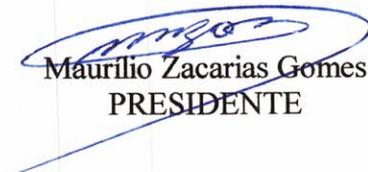
O art. 228 do R.I. estabelece que as deliberações da Câmara são tomadas por **maioria de votos**, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário.

O projeto de Lei nº 40/02 obteve (6) seis votos favoráveis, (3) três votos contrários, sendo que (6) seis vereadores abstiveram-se de votar. Constata-se que o projeto obteve maioria de votos favoráveis dos votantes (maioria simples). Verificamos que a soma de votos obtidos, (favoráveis e contrários), atinge número mínimo de vereadores suficiente para o funcionamento da Câmara, e o parágrafo 3º do artigo 247 do R.I. diz, textualmente: “É considerado presente o Vereador que requerer a verificação de votação, de quorum, ou que se **abstenha de votar**”.

O número de abstenções não altera o resultado da votação, pois abstenção não é voto,

Assim, nos termos desse parágrafo, existia número suficiente para o funcionamento regular da Câmara, e concluímos que o projeto foi aprovado em 1ª discussão, por maioria simples, com (06) seis votos favoráveis e (3) três contrários, devendo ser submetido à apreciação em segunda discussão.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 03 de maio de 2001.

  
Maurílio Zacarias Gomes  
PRESIDENTE

REC. F108  
vlu



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 40/2002**

A Comissão analisando as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças Públicas ao Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e dá outras providências, é de parecer pela aprovação das mesmas.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2002.

**Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares -presidente**

**Vereador Walter F. da Silva -membro**

**Vereador Lúcio dos Passos Silva -membro**

**Vereador Geraldo Alves Godinho-membro**

**Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-membro**

**APROVADO em Requinta discussão**

**Por unanimidade**

**Sala das Sessões, 20 de maio de 2002**

**Com 12 votos a favor e com - votos contra**

*ausentes os vereadores Sivaldo Wander, Mr. José e Oscar Wander*

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**  
Nº 846  
Correspondência a Inc. bida  
Em 20, 05, 02.  
Às 15 hs e 30 min.  
ma.

SEQ 1109  
vlls



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## Emendas PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AS PROJETO DE LEI Nº 40/2002

A Comissão analisando as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças Públicas ao Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e dá outras providências, é de parecer pela aprovação das mesmas.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2002.

*[Signature]*  
Vereador Jarbas Eustáquio Avellar -presidente

*[Signature]*  
Vereador Ariosvaldo F. Santos Filho -relator

*[Signature]*  
Vereador Bartolomeu L. Duarte -membro

*[Signature]*  
Vereador Sidney Rodrigues da Silva-membro

*[Signature]*  
Vereador Sinval A. dos Santos-membro

APROVADO em segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 20 de maio de 2002

*[Signature]*  
Presidente  
Com 12 votos a favor e com — votos contra

*ausentes os vereadores sinval, M. José Oscar  
Ulisses e Wanderson.*

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTÓCOLO

Nº 845

Correspondência Recebida

Em 20 / 05 / 02.

Às 15 hs e 30 min.

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 40/2002

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação após examinar o Projeto de Lei em pauta, que dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e dá outras providências, aprovado em segunda discussão, com emendas, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação:

#### Projeto de Lei nº 40/02

**Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** - Fica criado, nos estabelecimentos municipais de ensino, o Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS e de Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas.

§ 1º - Os programas de que trata o caput deste artigo deverão acontecer de forma multidisciplinar e contínua, com, no mínimo, de 1 (uma) hora semanal em caráter obrigatório para a escola e para o aluno.

§ 2º - Para execução dos referidos programas, a escola poderá contar com apoio de voluntários e abordagem dos assuntos em questão, dentro das disciplinas afins, já existentes na grade curricular.

§ 3º - A escola determinará, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma, quantos meses serão dedicados a cada um dos conteúdos do Programa.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá Programas de Formação aos seus educadores, que assim optarem, em caráter contínuo e sistemático, com uma visão multidisciplinar.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, elaborará os programas de que trata esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2002.

**Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares -Presidente**

*[Signature]*  
**Vereador Walter F. da Silva-vice-presidente**

*[Signature]*  
**Vereador Lúcio dos Passos Silva -membro**

*[Signature]*  
**Vereador Geraldo Alves Godinho -membro**

*[Signature]*  
**Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-membro**

APROVADO em R. Fúria discussão  
Por unanimidade  
Sala das sessões / 4 de julho de 02

*[Signature]*  
Presidente  
C. \_\_\_\_\_ votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**  
Nº 879  
Correspondência Recobida  
Em 27 / 05 / 02 /  
As 10 hs e 35 min.  
Erika Liguiredo



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 30/02

**Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual de Prevenção das DST/AIDS e do Uso Abusivo de Drogas e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado, nos estabelecimentos municipais de ensino, o Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS e de Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas..

§ 1º - Os programas de que trata o caput deste artigo deverão acontecer de forma multidisciplinar e contínua, com, no mínimo, de 1 (uma) hora semanal em caráter obrigatório para a escola e para o aluno.

§ 2º - Para execução dos referidos programas, a escola poderá contar com apoio de voluntários e abordagem dos assuntos em questão, dentro das disciplinas afins, já existentes na grade curricular.

§ 3º - A escola determinará, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma, quantos meses serão dedicados a cada um dos conteúdos do programa.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá Programas de Formação aos seus educadores, que assim optarem, em caráter contínuo e sistemático, com uma visão multidisciplinar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência



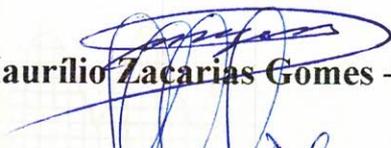
(Continuação da Proposição de Lei nº 30/02)

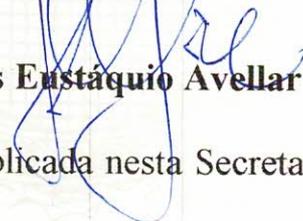
**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, elaborará os programas de que trata esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 14 de junho de 2002.

  
**Maurilio Zacarias Gomes – Presidente**

  
**Jarbas Eustáquio Avellar – Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 17 de junho de 2002.

  
**Silvério José Marotta**  
**Diretor Geral**